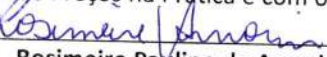


De: Gerência de Patrimônio
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização inscrição e participação na capacitação "ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com o uso Inteligência Artificial – IA".

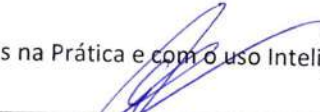
Data: 24/11/2025


Rosimeire Paulino de Amorim
 Gerente de Patrimônio

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização inscrição e participação na capacitação "ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com o uso Inteligência Artificial – IA".

Valor: R\$ 1.990,00

Data: 25/11/2025

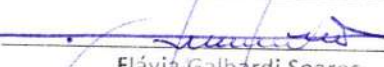

Eugênio José Akatsu
 Assistente Administrativa

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
01.063.10.128.0002.2022		3.3.90.39		48.00		1069	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
1069	40.623,44	34.759,44	25.843,44	14.138,00			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
-	-	-	-	-			
Saldo Orçado Disponível	Desdobramento da Despesa						
25.862,00					0,00		

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 25/11/2025

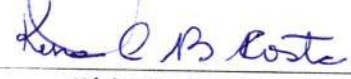

Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa
Autorização de Providências: Sim Não
Para: Assessoria Jurídica

Modalidade de Licitação:

- Dispensa
 Pregão
 Inexigibilidade

Data: 25/11/25

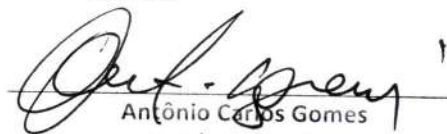

Késia Carolina Braga Costa
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

- * Regime de Aditamento:
- * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo
- * Formalizar Parecer Nº do Parecer: Anexo
- * Inexigibilidade Nº do Parecer: Anexo
- * Licitação – Pregão
- * Contrato – Sim Não

Nº do Parecer: 054/2025 - DIS/INE

Data: 26/11/2025


Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 26/11/25


Giseli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 26/11/25

Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: ___/___/___
Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CAPACITAÇÃO

Maringá, 24 de novembro de 2025.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que o setor de Patrimônio é responsável pela fiscalização de diversos contratos, bem como pela análise e atendimento de solicitações de serviços, aquisição de materiais de consumo e de bens permanentes;

Considerando, ainda, a necessidade de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR) e Pesquisas de Preços em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);

Torna-se evidente a necessidade de aprimoramento técnico da equipe, por meio de capacitações específicas ministradas por profissionais especializados, a fim de assegurar a correta execução das atividades e o atendimento integral às exigências legais.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio.

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A capacitação pretendida está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

a) A capacitação pretendida deve abranger no mínimo o conteúdo programático abaixo listado:

1 Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Prática e com o Apoio da IA;

1.1 Definição e finalidade do ETP;

1.2 Estrutura lógica e critérios técnicos do ETP, conforme a Lei nº 14.133/2021;

1.3 Análise dos elementos obrigatórios e necessários do ETP;

1.4 Uso da IA para Aprimoramento do ETP;

2 Termo de Referência (TR) Estruturado e Inteligente;

2.1 Definição de Termo de Referência (TR);

2.2 Estruturação técnica e elementos descritivos obrigatórios do TR;

2.3 Uso da IA para Aprimoramento do TR;

- 3 Pesquisa de Preços na Nova Lei de Licitações (L. 14.133/2021) e o Papel da IA;
- 3.1 O requisito de que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado;
- 3.2 Métodos de levantamento e parâmetros para a definição do valor estimado;
- 3.3 Critérios de aceitabilidade do preço e documentação adequada do processo;
- 3.4 Uso da AI para Aprimoramento da Pesquisa de Preços;
- b) Elaborar a lista de presença dos participantes;
- c) Emitir certificado de participação no curso;
- d) Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- e) Apresentar mini currículo do palestrante;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada na necessidade de capacitação de pelo menos um funcionário.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	01

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas serviços similares disponíveis no mercado, com objetivo de identificar a melhor solução para a capacitação. Diante do levantamento realizado foi verificado que a maior parte dos cursos similares são de pós graduação, que requerem mais tempo para serem realizados, não abordam todos os tópicos necessários para o aperfeiçoamento dos funcionários e são mais dispendiosos.

Atualmente as opções para realização de cursos são nas seguintes modalidades: Presencial, In Company ou Online, contudo, esse curso está sendo oferecido somente de forma Presencial.

8 – Estimativa do valor da contratação

Considerando a solução escolhida que atende a necessidade da área requisitante o valor estimado orçado é de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto a solução mais eficiente e que vai atender as necessidades de capacitação é a da empresa que oferece a capacitação "ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com o

uso Inteligência Artificial – IA", onde serão realizadas oficinas práticas para elaborar os documentos Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços. Além disso, o curso abordará temas essenciais, como parcelamento do objeto, definição de modalidades e critérios de julgamento, garantindo que os processos licitatórios sejam conduzidos com segurança jurídica, eficiência e transparência. Será utilizada metodologia baseada em problematizações reais, facilitando o esclarecimento de dúvidas. Assim sendo, recomenda-se a contratação através de inexigibilidade.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que não existe a possibilidade de executar o serviço por múltiplas e distintas empresa.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

A capacitação "**Fase Interna na Prática**" proporcionará atualização técnica e intercâmbio de experiências entre os partícipes sobre práticas e rotinas na área de licitação, para que o controlador possa estar apto a assessorar os processos de compras, conforme o art. 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não se aplica.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.


14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não se aplica.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação é viável, pois a empresa contratada está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

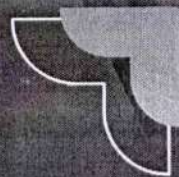
16 – Responsável


Rosimeire Paulino de Amorim
Gerente de Patrimônio
Matrícula 253

AGP

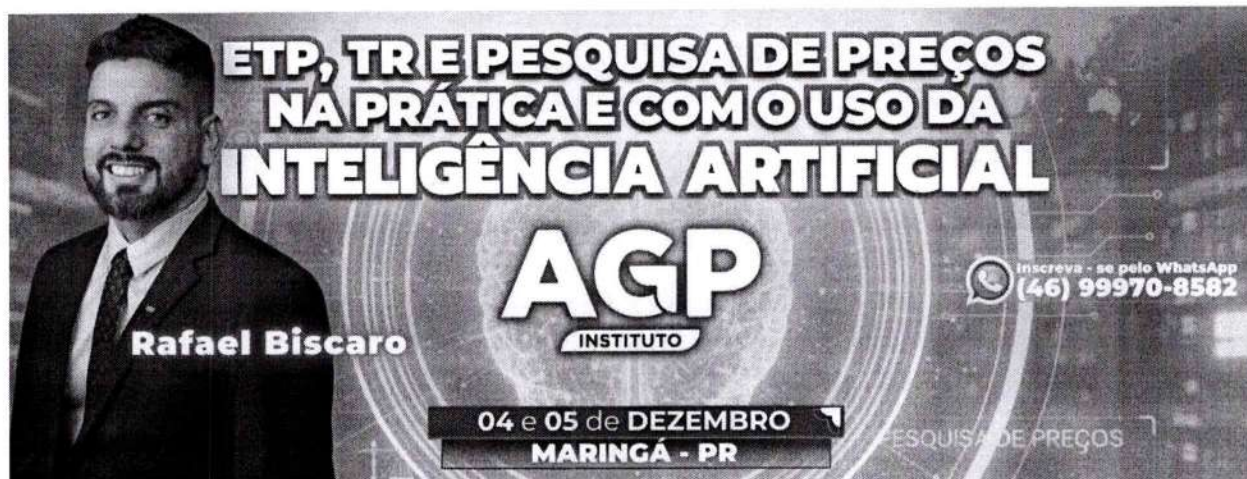
INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!



**Proposta
Comercial**

AO CISAMUSEP-PR

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1 Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Prática e com o Apoio da IA**

1.1 Definição e finalidade do ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução, servindo de base para o Termo de Referência.

1.2 Estrutura lógica e critérios técnicos do ETP, conforme a Lei nº 14.133/2021. O ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.3 Análise dos elementos obrigatórios e necessários do ETP, incluindo a descrição da necessidade, as estimativas das quantidades, o levantamento de mercado (análise das alternativas possíveis), a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

1.4 Uso da IA para Aprimoramento do ETP: Aplicação de ferramentas de inteligência artificial para análise de dados de mercado, identificação de riscos potenciais e otimização da descrição da necessidade e da solução.

2 Termo de Referência (TR) Estruturado e Inteligente

2.1 Definição de Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços.

2.2 Estruturação técnica e elementos descritivos obrigatórios do TR, como:

2.2.1 Definição do objeto (incluídos natureza, quantitativos e prazo).

2.2.2 Fundamentação da contratação (referência ao ETP ou extrato de partes não sigilosas).

2.2.3 Descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação.

2.2.4 Modelo de execução e gestão do objeto/contrato.

2.2.5 Critérios de medição e de pagamento.

2.2.6 Estimativas do valor da contratação, que devem constar em documento separado e classificado.

2.3 Uso da IA para Aprimoramento do TR: Otimização da linguagem técnica, garantia de conformidade legal com a Lei nº 14.133/2021.

3. Pesquisa de Preços na Nova Lei de Licitações (L. 14.133/2021) e o Papel da IA

3.1 O requisito de que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

3.2 Métodos de levantamento e parâmetros para a definição do valor estimado:

3.2.1 Composição de custos unitários (Painel de Consulta de Preços/PNCP).

3.2.2 Contratações similares realizadas pela Administração Pública.

3.2.3 Pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos, com data e hora de acesso.

3.2.4 Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

3.2.5 Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

3.3 Critérios de aceitabilidade do preço e documentação adequada do processo.

3.4 Uso da IA para Aprimoramento da Pesquisa de Preços: Utilização de IA para o levantamento de dados no mercado, comparação de preços referenciais e suporte na justificativa de preços, buscando evitar contratações com sobrepreço.

PROFESSOR



RAFAEL BISCARO

Gestor de Políticas Públicas. Especialista: Licitações e contratos e Gestão da Administração Pública. Agente de Contratação e Pregoeiro na Universidade de São Paulo. Professor e Palestrante na área de Licitações e Contratos Administrativos.

DATA E HORÁRIOS

4 E 5 DE DEZEMBRO DE 2025

04/12/25 – 08h30 as 12h00

04/12/25 – 13h30 as 17h30

05/12/25 – 08h30 as 12h00

Carga horária: 11:00 h/aula

LOCAL

MARINGÁ, PR

Hotel Metrópole Maringá

Endereço: Av. XV de Novembro, 470 – Zona 01, Maringá – PR, 87013-230

Telefone: (44) 3221-8100

INVESTIMENTO

R\$ 2.190,00 inscrição individual.

Investimento para 4 a 6 participantes: R\$ 1.990,00 cada inscrição.

Será disponibilizado material impresso e digital e coffee break em todos os períodos do curso.

OBSERVAÇÕES

Empenho:

Deverá ser feito em nome de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** | CNPJ:
32.651.451/0001-85

O Certificado, material digital e comprovante de inscrição estará disponível na **Área do Aluno**, no site do instituto:

<https://aluno.institutoagp.com.br/#/login>

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |

PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

INSCRIÇÕES

Para Inscrições e mais informações fale conosco ou acesse nosso site
www.institutoagp.com.br

Dúvidas à disposição!

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 24 de Novembro de 2025.



PADRÃO DE EXCELÊNCIA!

Michella M. Moreira

Administrativo IAGP

I Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85

L Rua Minas Gerais, 1391 - Ed. Ellison, 5º andar
Francisco Beltrão PR

T 46 | 99970 8582 **F** 46 | 2601 1977

W www.institutoagp.com.br

Siga nossas
Redes Sociais



@agpinstituto



INSTITUTO AGP IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda



18/11/2025

Olá, boa tarde! 15:27

ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS NA PRÁTICA E COM O USO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IA 15:27

Sim 15:28

para o curso acima em Maringá, acima de 2 participantes quanto fica? 15:28

para 2 a 3 participantes dica 2090,00 e para 4 a 6 participantes 1990,00 15:29

Consegue dar um desconto se for somente 1 participante? Final de ano as contas apertam 15:29

deixa eu confirmar aqui, só um instante 15:29

ok 15:30

Sim, conseguimos dar um desconto para vocês 15:32

Qual o valor? 15:39

conseguimos manter o desconto para 1990,00 15:39

Vou verificar se conseguimos neste valor para fazermos a inscrição. Obrigada! 15:40

Imagina, eu que agradeço! 15:40

Qualquer dúvida só chamar 15:40

INSTITUTO AGP IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
para 2 a 3 participantes dica 2090,00 e para 4 a 6 participantes 1990,00

Você pode enviar uma proposta com este valor em PDF para anexarmos no processo de contratação? 18:01

Olá! 18:01



INSTITUTO AGP IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda



Qualquer dúvida só chamar 15:40

Qualquer dúvida só chamar 15:40

INSTITUTO AGP IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
para 2 a 3 participantes dica 2090,00 e para 4 a 6 participantes 1990,00

Você pode enviar uma proposta com este valor em PDF para anexarmos no processo de contratação? 18:01

Olá! 18:01

Agradecemos o seu contato. Assim que estivermos em nosso horário de atendimento, daremos sequência à sua solicitação. 18:01

Ontem

Ola Késia, tudo bem? 14:07

Não tinha visto tua mensagem, por conta destas msg automáticas. Me desculpe mesmo! 14:08

Precisa de uma proposta com a tabela de valores? 14:08

INSTITUTO AGP IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
conseguimos manter o desconto para 1990,00

Manda uma proposta com o valor de desconto que você disse que dá pra fazer 16:43

sim 16:44



Proposta AGP Instituto IAGP -ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS NA PRÁTICA ...
5 páginas - PDF - 211 KB

16:47

PODE CONSIDERAR ESTE VALOR DE 1990,00 16:47

Mensagem de voz

+ Digite uma mensagem



TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 24 de novembro de 2025.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa objetivando a participação na capacitação "**ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com o uso Inteligência Artificial – IA**".

A contratação do serviço descrito justifica-se pela necessidade de atualização técnica para a contribuição na elaboração de orientação técnica por parte desta unidade sobre a melhor forma de elaborar o ETP, TR, Orçamentos/Pesquisa de Preços, para que o colaborador possa estar apto a assessorar os processos de solicitações de compras.

Item	Cód.	CAT/SERV	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	306	22802	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	01

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A capacitação pretendida deve abranger no mínimo o conteúdo programático abaixo listado:

1 Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Prática e com o Apoio da IA;

1.1 Definição e finalidade do ETP;

1.2 Estrutura lógica e critérios técnicos do ETP, conforme a Lei nº 14.133/2021;

1.3 Análise dos elementos obrigatórios e necessários do ETP;

1.4 Uso da IA para Aprimoramento do ETP;

2 Termo de Referência (TR) Estruturado e Inteligente;

2.1 Definição de Termo de Referência (TR);

2.2 Estruturação técnica e elementos descritivos obrigatórios do TR;

2.3 Uso da IA para Aprimoramento do TR;

3 Pesquisa de Preços na Nova Lei de Licitações (L. 14.133/2021) e o Papel da IA;

3.1 O requisito de que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

3.2 Métodos de levantamento e parâmetros para a definição do valor estimado;

3.3 Critérios de aceitabilidade do preço e documentação adequada do processo;

3.4 Uso da AI para Aprimoramento da Pesquisa de Preços;

- b) Elaborar a lista de presença dos participantes;
- c) Emitir certificado de participação no curso;
- d) Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A empresa a ser contrata realizará o objeto deste termo de maneira presencial entre os dias 04 e 05 de dezembro 2025 na cidade de Maringá/PR.

3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido no definitivamente após a disponibilização do certificado de participação do curso.

4 GARANTIA

4.1 Os prazos e as condições de garantia são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 5.1 Comunicar oficialmente à empresa a ser Contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 5.2 Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 5.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 5.4 Fornecer demais informações à empresa a ser Contratada para a perfeita execução do objeto;
- 5.5 Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

6 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e capacitadas;
- 6.2 Elaborar a lista de presença dos participantes
- 6.3 Emitir certificado de participação no curso;
- 6.4 Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 6.5 Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes, equipe de apoio e local do evento.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
1	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	01	R\$ 1.990,00

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 8.2 A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 8.3 A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais do serviço. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número do processo de contratação;
- 8.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a).

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Apresentar na proposta de curso a relação do corpo docente bem como o mini currículo de cada um.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- 10.1.1 Der causa à inexecução parcial do objeto;
- 10.1.2 Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Der causa à inexecução total do objeto;

- 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- 10.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.4 **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4 Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- 10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.11 A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.14 Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 Não será necessário firmar contrato.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Rosimeire Paulino de Amorim
Gerente de Patrimônio

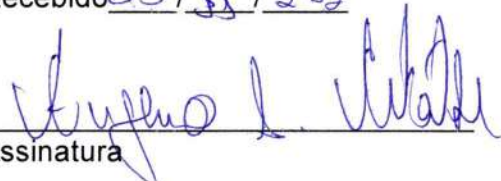
Autorizado em:

25/11/25


Késia Carolina Braga Costa
Diretora Administrativa
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

Recebido 25/11/2025


Assinatura



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 93 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise	
1	306-INSCRIÇÃO DE CURSO	SERVIÇOS	1.0	R\$ 1.990,00	1.990,00	1.990,00	Média - CV: 0,00	
							Valor cotado	
							Unitário	Total
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA							R\$1.990,00	R\$1.990,00
							Valor média:	R\$1.990,00
							Valor mediana:	R\$1.990,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 93 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 25/11/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 1.990,00

Total Mediana: R\$ 1.990,00

Total Menor: R\$ 1.990,00

Total Maior: R\$ 1.990,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Responsável pelo Levantamento de

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Solicitante

Rosimeire Paulino de Amorim
Gerente de Patrimônio
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

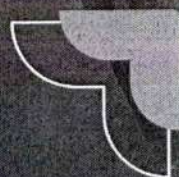
Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

AGP

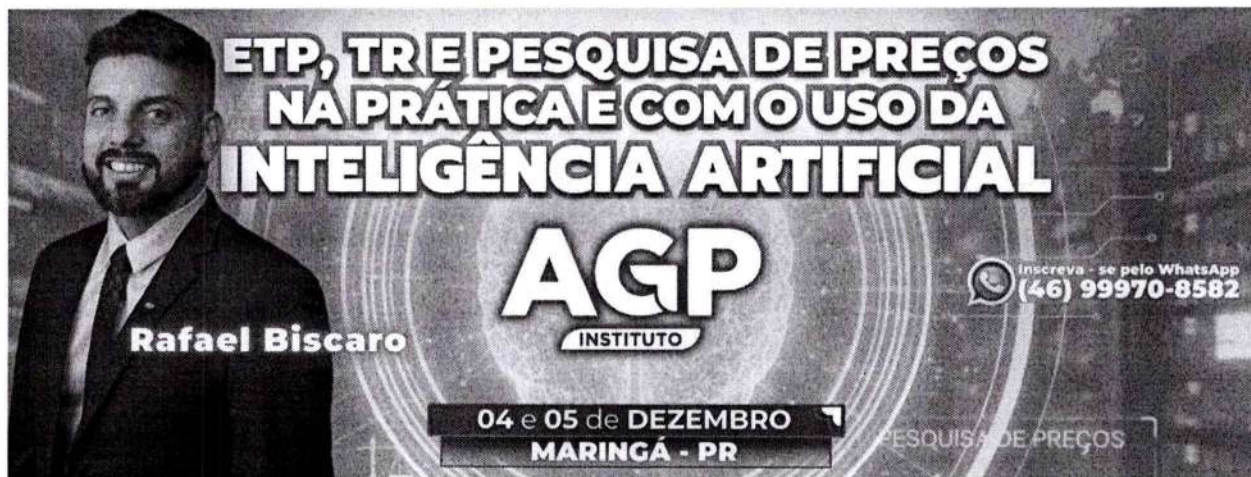
INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!



Proposta Comercial

AO CISAMUSEP-PR

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1 Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Prática e com o Apoio da IA**

- 1.1 Definição e finalidade do ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução, servindo de base para o Termo de Referência.
- 1.2 Estrutura lógica e critérios técnicos do ETP, conforme a Lei nº 14.133/2021. O ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 1.3 Análise dos elementos obrigatórios e necessários do ETP, incluindo a descrição da necessidade, as estimativas das quantidades, o levantamento de mercado (análise das alternativas possíveis), a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.
- 1.4 Uso da IA para Aprimoramento do ETP: Aplicação de ferramentas de inteligência artificial para análise de dados de mercado, identificação de riscos potenciais e otimização da descrição da necessidade e da solução.

2 Termo de Referência (TR) Estruturado e Inteligente

- 2.1 Definição de Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços.
- 2.2 Estruturação técnica e elementos descritivos obrigatórios do TR, como:
- 2.2.1 Definição do objeto (incluindo natureza, quantitativos e prazo).
- 2.2.2 Fundamentação da contratação (referência ao ETP ou extrato de partes não sigilosas).
- 2.2.3 Descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação.

2.2.4 Modelo de execução e gestão do objeto/contrato.

2.2.5 Critérios de medição e de pagamento.

2.2.6 Estimativas do valor da contratação, que devem constar em documento separado e classificado.

2.3 Uso da IA para Aprimoramento do TR: Otimização da linguagem técnica, garantia de conformidade legal com a Lei nº 14.133/2021.

3. Pesquisa de Preços na Nova Lei de Licitações (L. 14.133/2021) e o Papel da IA

3.1 O requisito de que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

3.2 Métodos de levantamento e parâmetros para a definição do valor estimado:

3.2.1 Composição de custos unitários (Painel de Consulta de Preços/PNCP).

3.2.2 Contratações similares realizadas pela Administração Pública.

3.2.3 Pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos, com data e hora de acesso.

3.2.4 Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

3.2.5 Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

3.3 Critérios de aceitabilidade do preço e documentação adequada do processo.

3.4 Uso da IA para Aprimoramento da Pesquisa de Preços: Utilização de IA para o levantamento de dados no mercado, comparação de preços referenciais e suporte na justificativa de preços, buscando evitar contratações com sobrepreço.

PROFESSOR



RAFAEL BISCARO

Gestor de Políticas Públicas. Especialista: Licitações e contratos e Gestão da Administração Pública. Agente de Contratação e Pregoeiro na Universidade de São Paulo. Professor e Palestrante na área de Licitações e Contratos Administrativos.

DATA E HORÁRIOS

4 E 5 DE DEZEMBRO DE 2025

04/12/25 – 08h30 as 12h00
04/12/25 – 13h30 as 17h30
05/12/25 – 08h30 as 12h00
Carga horária: 11:00 h/aula

LOCAL

MARINGÁ, PR

Hotel Metrópole Maringá

Endereço: Av. XV de Novembro, 470 – Zona 01, Maringá – PR, 87013-230

Telefone: (44) 3221-8100

INVESTIMENTO

R\$ 2.190,00 inscrição individual.

Investimento para 4 a 6 participantes: R\$ 1.990,00 cada inscrição.

Será disponibilizado material impresso e digital e coffee break em todos os períodos do curso.

OBSERVAÇÕES

Empenho:

Deverá ser feito em nome de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 32.651.451/0001-85**

O **Certificado, material digital e comprovante de inscrição** estará disponível na **Área do Aluno**, no site do instituto:

<https://aluno.institutoagp.com.br/#/login>

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |

PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!

INSCRIÇÕES

Para Inscrições e mais informações fale conosco ou acesse nosso site
www.institutoagp.com.br

Dúvidas à disposição!


Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 24 de Novembro de 2025.




Michella M. Moreira

Administrativo IAGP

 Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85

 Rua Minas Gerais, 1391 - Ed. Ellison, 5º andar
Francisco Beltrão PR

 46 | 99970 8582  46 | 2601 1977

 www.institutoagp.com.br

Siga nossas
Redes Sociais



@agpinstituto

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR		UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2025 às 09:49:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 09:48:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32651451000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:58 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **D55C.CE71.C3EF.7E7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SALA 502 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111504575314586673

Informação obtida em 25/11/2025 09:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Teodoro Camargo, 1939 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - Telefax: (46) 3855-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
 EDUARDO ANZILIERO
 MICHELLY KARINA MASSINI MOREIRA

Em test. de Verdade de Jader Luiz Ribeiro - PR 27 de Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINEISARTOR APARAN WALTER
 R\$22,28 + R\$0,80
 4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://finarpen.com.br>



QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 730/2025

Maringá, 25 de novembro de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação

Para: Diretoria Administrativa

Em razão do recebimento da solicitação de serviço, Protocolo nº 855/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 093/2025, que tem por objeto a inscrição capacitação **"ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com o uso Inteligência Artificial – IA"**, entre os dias 04 e 05 de dezembro de 2025, na cidade de Maringá – PR, proveniente da Gerente de Patrimônio, entendemos que a contratação poderá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art.74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III "F" DA LEI 14.133/2021. CURSO DE CAPACITAÇÃO.

PARECER Nº 054/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de contratação direta, inexigibilidade, de contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para funcionário do CISAMUSEP, no caso a empresa AGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.

O curso em questão se denomina "ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com uso de Inteligência Artificial - IA" e será realizado pela funcionária Rosimeire Paulino de Amorim nos dias 204 e 05 de dezembro de 2025 na cidade de Maringá/PR.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) proposta comercial da empresa a ser contratada;
- e-) cópia do CNPJ e Ato Constitutivo da referida empresa
- f-) CRF – FGTS
- g-) certidão negativa de tributos federais;
- h-) consulta consolidada de pessoa jurídica perante o TCU e TCE/PR;
- i-) Memorando nº 705/2025;

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.



Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratarem, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o responsável atesta a desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, pretendendo a aquisição do bem/serviço por meio da chamada contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, contudo, a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14/133/2024 trouxe dispositivo específico com relação a casos como estes, sendo ele, o inciso III, alínea f, do art. 74, veja:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, a contratação do gênero deve estar baseada no art. 74, III, "f" e não no inciso I do mesmo artigo.

Com relação às hipóteses de contratação direta, especificamente dispensa, sempre se tem a possibilidade de competição, contudo, por algum motivo relevante a lei a dispensa. Ao contrário, em casos de inexigibilidade a competição é inviável, seja pelos motivos arrolados nos do art. 74, seja por outros motivos, já que o rol ali descrito não é taxativo, mas sim, meramente exemplificativo, conforme se infere da leitura da parte final do *caput*, quando expressamente o legislador prescreveu "em especial", que claramente dá a entender que as hipóteses que seguem são meros exemplos, sem excluir outras possibilidades que possam aparecer.



Veja que o inciso III do art. 74 traz os requisitos a serem preenchidos pela empresa a ser contratada, devendo a Administração tomar o cuidado de visualizar a presença de todos sendo eles:

- a-) contratação de serviços técnicos especializados;
- b-) natureza do serviço predominantemente intelectual;
- c-) que os profissionais ou a empresa tenha notória especialização;
- d-) a contratação não seja de serviços de publicidade e divulgação;
- e-) destinado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em apreço o objeto da contratação, segundo a o responsável pela requisição de contratação, o objeto se reveste de natureza técnica especializada, haja vista que consiste em treinamento prático e teórico sobre temas essencialmente técnicos. Prevalece como natureza do serviço, por tais motivos, a predominância intelectual, voltados para a compreensão dos temas de inerentes ao processo licitatório (ETP, TR e pesquisa de preço). O curso em questão segundo sua divulgação será ministrado por profissionais especialistas no tema e que poderão proporcionar aos funcionários presentes os objetivos buscados, ganhar conhecimento necessário para compreensão e operacionalização nas área de contratação pública (licitação), o que levou a se atestar a presença do requisito de notória especialização da contratada, o que daria suporte, portanto, para o preenchimento da exigência do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (no mesmo sentido o Acórdão 3488/17 – Tribunal Pleno, do TCE/PR).

Atente-se, a autoridade contratante que notória especialização vem definida no § 3º do art. 74, cuja redação segue:

Art. 74. [...].

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Neste sentido, a comprovação de notória especialização deve ter a conferência dos requisitos dispostos ao longo do § 3º acima transcrito, quais sejam, a inferência de que a pessoa contratada possua trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Ainda, não se trata de contratação que envolva serviços de publicidade e divulgação e, por fim, a contratação é destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



Importante, outrossim, destacar que as contratações com base no inciso III do art. 74 tem vedada a possibilidade de subcontratação, devendo o serviço ser ofertado diretamente pela pessoa/empresa contratada, veja:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Com relação ao procedimento, o órgão responsável pela contratação deve se atentar ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento, portanto, formalmente, deve trazer os documentos exigidos nos sete incisos do art. 72, quais sejam, documento de formalização de demanda (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa pretendida, comprovação de preenchimento pelo contratado dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Já o paragrafo único traz outra exigência de natureza formal, cuja finalidade é reforçar a publicidade e a transparência, qual seja, a divulgação e manutenção,

no sítio eletrônico do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato, exigência que, também, deve ser cumprida.

Preenchidos, portanto, todos os pressupostos acima arrolados, a contratação direta por inexigibilidade se faz possível.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 26 de novembro de 2025.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR - 26.262
CISAMUSEP

**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 – CISAMUSEP
COMPRASGOV Nº 49/2025**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível com fundamento no artigo 74,III, "f" Lei Federal nº 14.133/2021, Autorização de Despesas nº 093/2025 e Parecer nº 54/2025 DIS/INE, a contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR, no valor total R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), com previsão na seguinte dotação orçamentária nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, referente a inscrição e participação na capacitação "**ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com o uso Inteligência Artificial – IA**", que ocorrerá entre os dias 05 e 06 de dezembro de 2025, na cidade de Maringá/PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem a Autorização de Despesas.

Face ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 26 de novembro de 2025.


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
COMPRASGOV Nº 49/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 10/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 093/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Inscrição e participação na capacitação "**ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com o uso Inteligência Artificial – IA**", que ocorrerá entre os dias 05 e 06 de dezembro de 2025, na cidade de Maringá/PR.

Favorecido: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Valor Total: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 10/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 26 de novembro de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

**RESULTADO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
COMPRASGOV Nº 49/2025**

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM COMO OBJETO A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO "ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS NA PRÁTICA E COM O USO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IA", QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV.	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

VALOR TOTAL – R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Maringá, 26 de novembro de 2025.


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Edições

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 49/2025

Última atualização 27/11/2025

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 74, III, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000081/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

contratação de empresa objetivando a participação na capacitação 'ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com o uso Inteligência Artificial - IA'

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1990.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1990.00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Treinamento na Área de Saúde Treinamento na Área de Saúde	1	R\$ 1990.00	R\$ 1990.00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos procedimentos em sede de licitação e contratos administrativos (bens e serviços de natureza patrimonial e de consumo).

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, transparente, íntegra e inclinada a cumprir o melhor custo-benefício.

A publicação tem dignidade e confiabilidade e informações e documentos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/21 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

http://portaldecompras.gov.br

0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2271

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 COMPASGOV 90028/2025

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 28/2025, **HOMOLOGA** o processo licitatório, a fim de realizar contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do Consórcio Público de Saúde, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, pelo valor total de R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
Maringá (PR), 25 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 COMPASGOV Nº 48/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 24/2025 – ComprasGov nº 48/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 086/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **DELLAMED S.A.**

Valor Total: R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 24/2025.

Dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2004.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Maringá (PR), 26 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 COMPASGOV Nº 49/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO** o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 10/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 093/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Inscrição e participação na capacitação "ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com o uso Inteligência Artificial – IA", que ocorrerá entre os dias 05 e 06 de dezembro de 2025, na cidade de Maringá/PR.

Favorecido: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Valor Total: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 10/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 26 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇO Nº 90/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 27/11/2025 a 02/12/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:

<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 02 de dezembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

CNPJ : 04.956.153/0001-68

RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - ZONA 28 - CEP: 87053285

(44) 3123-8300

Empenho nº 4543/2025

Data: 27/11/2025

Tipo: Ordinário

Credor: 6536 - IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Fone: (46) 99970-8582

Endereço: Rua Minas Gerais, Numero: 1391 - Nossa Senhora Aparecida

Cidade/UF: FRANCISCO BELTRÃO/PR

C.N.P.J.: 32.651.451/0001-85

CEP: 85.601-060

Insc. Estadual:

Orgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE
Unidade: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Tipo de Licitação: Processo inexigibilidade

Funcional: 10.128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS

Nº da Licitação: 10/2025

Programa: 0002 - VALORIZACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDOR

Solicitação: 4262

Projeto/Atividade: 2002 - QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Contrato:

Desdobramento: 4800 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Aditivo:

Fonte de Recurso: 1069 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Vigência:

Fonte TCE: 1002.06.05.00.00 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes

Valor Orçado: 50.000,00 Valor do Empenho: 1.990,00 Saldo Anterior: 25.843,44 Saldo Atual: 23.853,44

Histórico: 1 - Empenho Orçamentário - INSCRIÇÃO DE CURSO "ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS"

Importa este empenho o valor de: um mil e novecentos e noventa reais

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
306	INSCRIÇÃO DE CURSO		1,0	1.990,0000	1.990,0000
TOTAL:					1.990,00

Este documento foi assinado eletronicamente com base na Resolução N° 084/2023

Assinado por **Sônia Regina Gomes Celestino**, Secretária.

Assinado por **Flavia Galbardi Soares**, Empenho. 4

De: licitacao@cisamusep.org.br
Enviado em: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 15:03
Para: 'administrativo@cisamusep.org.br'; 'almoxarifado@cisamusep.org.br'
Assunto: Empenho do Curso
Anexos: empenho 4543-2025 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.pdf; DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL.doc

Boa Tarde,

Informamos que o processo referente a inscrição e participação na capacitação "**ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com o uso Inteligência Artificial – IA**", foi finalizado e estamos encaminhando, em anexo, o empenho correspondente e dados para emissão da nota fiscal.

Solicitamos, por gentileza, que o documento seja **enviado ao fornecedor** para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303